ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Ulma Pâmara para Todos"

Gabinete do Vereador Chiago Baterlini Monjardim ÀS COMISSÕES

PRESIDENTE DA C.M.G.

PROJETO DE LEI Nº CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Aprovado por unanimidade dos presentes

oundo Dantas AMARELO NTE DA C.M.G.

das sessões DECLARA O IPÊ AMARELO COMO ÁRVORE SÍMBOLO DE GUARAPARI E INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO IPÊ DÁ **OUTRAS** E

PROVIDÊNCIAS.

*106 |*2010

A Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 46 e seguintes da L.O.M, faz saber que o Plenário APROVOU e o Prefeito Municipal de Guarapari SANCIONA a seguinte L E I:

Artigo 1.º - Fica instituído como Árvore Símbolo de Guarapari, a Tabebuia chrysotricha Stand, conhecida como Ipê Amarelo.

Artigo 2.º - Fica instituído o dia 19 de março como dia municipal do Ipê Amarelo, cuja data será comemorada mediante conscientização ambiental, anualmente, no municipal.

Artigo 3.º - Fica autorizado à Secretaria de Meio Ambiente e Educação a promover em campanha elucidativa sobre a relevância daquela espécie vegetal na história do Espírito Santo, na medida das suas dotações orçamentárias.

Artigo 4.º - Fica autorizado à Secretaria de Agricultura a promover a implantação, em Guarapari de viveiros de mudas de Ipê Amarelo, visando a sua conservação e distribuição para finalidades cívicas, na medida das dotações orçamentárias.

Artigo 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarapari, 17 de maio de 2010

fattelini Homardin HIAGO PATERLINI MONJARDIM **VEREADOR**

CAMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI(ES, PROTOCOLO CUARAPARI-ES .